O Delta é DELAS

Edição Especial
FEMINICÍDIO

Informativo do Sindicato dos Delegados de Polícia e da Associação dos Delegados de Polícia do Distrito Federal

Quatro anos depois da lei do feminicídio, delegadas da PCDF contam como as investigações evoluíram

O Distrito Federal vive uma onda de feminicídios nos últimos meses, com vários casos de grande repercussão, em um curto espaço de tempo. Os números comprovam que o cenário é preocupante: no total, foram 26 ocorrências este ano, segundo dados da Secretaria de Segurança Pública. O panorama nacional é igualmente negativo. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a taxa de feminicídios no Brasil — de 4,8 para 100 mil mulheres — é a quinta maior do mundo.

Essa palavra é uma adaptação mexicana do termo femicídio, criada pela socióloga sul-africana Diana Russell, em 1976, que significa homicídio de fêmeas. Nasceu da necessidade de uma definição específica para o assassinato de mulheres em razão da condição do seu sexo. No Brasil, a expressão foi utilizada, pela primeira vez, durante a CPI da Violência Contra a Mulher, em 2012, quando foi criado o projeto de lei específico para esse tipo de delito.

A Lei 13.104 foi promulgada pela presidente Dilma Rousseff em 9 de março de 2015, alterando o Código Penal brasileiro. O texto tornou o delito um homicídio qualificado e o colocou na lista de crimes hediondos, com penas mais altas, que podem ir de 12 a 30 anos, enquanto um homicídio simples tem pena que varia entre 6 e 20 anos. Pela lei, a morte de uma mulher é considerada feminicídio quando decorre de violência doméstica e familiar ou quando provocada por menosprezo ou discriminação da condição do sexo feminino.

Inicialmente, houve muita confusão quanto ao que deveria ser considerado feminicídio ou não, até mesmo por parte dos agentes de segurança. A delegada Viviane Bonato, que esteve à frente da Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP) à época da entrevista, explica a diferença. “É uma equação muito simples. Pergunta: se fosse homem morreria? Sim, então não é. Por exemplo, a mulher é dona de uma boca de fumo, há uma disputa por ponto e ela é morta, deve ser considerado? Não, porque se fosse do sexo masculino iria morrer igual. Agora, um estupro seguido de morte, por exemplo, não aconteceria com um homem”, esclarece.

De acordo com a delegada, a violência doméstica e familiar é mais fácil de identificar, basta saber se foi algum parente, companheiro ou alguém com quem ela teve alguma relação amorosa. “A dúvida é: o que é morrer pela condição de ser mulher? Vão ter situações que não se enquadram nessa lei. Por isso eu montei um curso, que dou pela Senasp, para esclarecer isso. Os próprios delegados tinham essa dúvida”, conta.

Segundo Viviane Bonato, na época em que a lei foi aprovada, criou-se um grupo nacional que se reuniu, em Brasília, para traçar as diretrizes para aplicação. “A Secretaria das Mulheres que organizou e foi um dia inteiro debatendo o assunto com delegados, juízes, promotores, defensores e peritos de todo o Brasil, para definir como implementar, qual seria o papel da polícia, do Ministério Público, do Judiciário, da Defensoria Pública e assim construímos as diretrizes nacionais, que são as orientações do governo federal para todos os estados”, relata.

No início, muitos crimes acabavam sem solução por falta de provas e vestígios. “Nós trabalhamos com casos antigos, de cinco anos, que não se resolveram na área e vieram para cá. Não foram feitas as diligências, a perícia necessária e por isso ficou sem solução. Já passei 15 dias no Pará atrás de um cara que nunca achei, nunca achamos o corpo da mulher porque demorou demais para que fosse tomada uma atitude. Nós explicamos para a perícia o que precisávamos. A coleta de material em busca de vestígio genético, a coleta de resíduos debaixo da unha, por exemplo, que não era feita, só quando ficava muito caracterizado”, relembra.

Com base nessas experiências, criou-se um protocolo e a investigação foi padronizada. Desde 2017, a PCDF acatou uma recomendação da Organização das Nações Unidas (ONU) e passou a investigar como feminicídio todas as mortes violentas envolvendo mulheres. Entre março de 2017 e junho de 2019, dos 61 registros do tipo, 47 permaneceram classificados no inquérito policial ou no processo na Justiça como motivados por questões de gênero. “Se lá na frente verificar que não é, não tem problema, a gente altera a natureza da ocorrência”, afirma Bonato.

Para a delegada, o crime de feminicídio foge completamente do perfil de homicídio. “Primeiro: o perigo está dentro de casa, por isso essa legislação precisou ser feita. Elas morrem simplesmente porque não querem mais aquela relação. Muitos homens que cometem esse crime não têm antecedentes, mas não conseguem lidar com a rejeição da mulher. É um perfil patológico, uma coisa cultural, o cara foi ensinado”, explica.

Sobre a eficácia da lei na redução dos números, ela acredita que ainda é cedo para fazer essa análise. “São só quatro anos. Para o sistema jurídico e para a sociedade, é pouco para uma mudança de mentalidade. Se você olhar a estatística da Policia Civil, antes de 2015, não existia feminicídio, então, a gente não tem como fazer essa comparação. A lei mais dura previne a criminalidade? Os caras ficam com medo de matar agora? É um longo debate”, analisa.

A delegada Ana Carolina Litran da Divisão de Análise Técnica e Estatística (DATE), trabalha com a difusão das informações internamente e explica como a tecnologia tem ajudado a mapear os casos no Distrito Federal, com a criação de uma importante base de dados. Tudo é compartilhado com todos os delegados-chefes e diretores de departamento.

“Hoje, nós temos painéis da Qlikview, adquirimos essa ferramenta há alguns anos, serve justamente para auxiliar na leitura das informações. Temos uma base de dados muito grande na polícia e a utilização de ferramentas que nos auxiliem na leitura dessas informações, na consolidação delas e, às vezes, até na correção dos nossos sistemas é fundamental. Isso foi desenvolvido pelo DGI ao longo do tempo e hoje faz parte do nosso trabalho diário na DATE. Quando as unidades precisam de alguma análise em relação a alguma demanda específica, algo que pode subsidiar a investigação, a gente faz e também monitora as ocorrências”, aponta.

Para Litran, esse mapeamento é importante para entender o fenômeno e ajudar o governo a criar politicas públicas. “Esses painéis são disponibilizados para a SSP, que passou a construir painéis próprios, com dados nossos. A gente cria um perfil de vítima e precisa que o dado seja inserido, com critério, para ser o mais fidedigno possível. A gente sabe o local, a hora e a data em que mais acontecem os crimes. A partir dessas informações é possível planejar a investigação. Também dá para saber o número de procedimentos instaurados, ver o indiciamento, se já foi relatado”, conclui.

Para a delegada Viviane Bonato, o trabalho desenvolvido nas delegacias é fundamental para fazer vale a lei. “A importância da atuação do delegado reside no zelo com a condução da investigação, nessa preocupação com a coleta de vestígios imediatamente, porque muitos casos são super complicados de resolver”, aponta. Segundo ela, esse tipo de iniciativa é essencial para a proteção da mulher. “Certamente encoraja ela a denunciar porque sabe que tem amparo na legislação, isso é divulgado, existem medidas protetivas. As mulheres têm mais recursos para se defender”, encerra.

Viviane Bonato

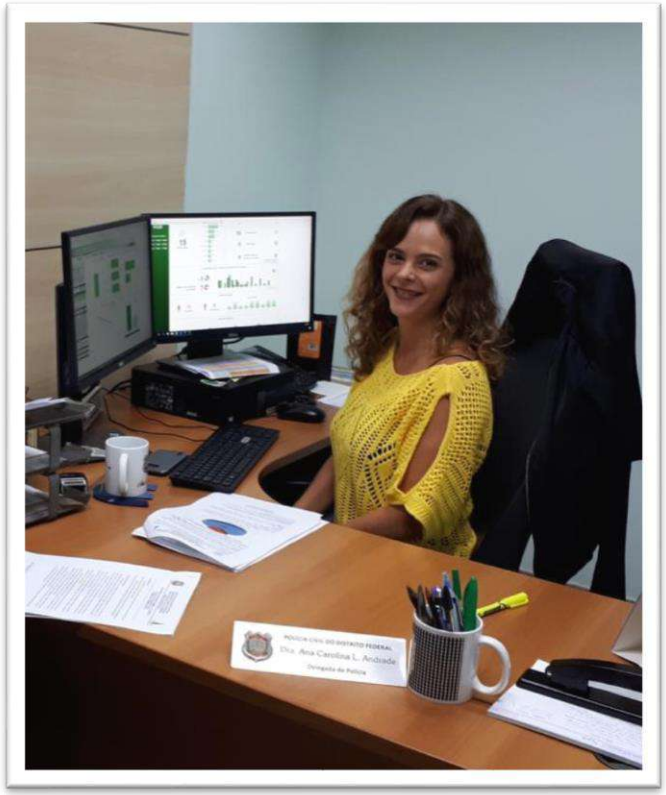

Ana Carolina Litran

CONSELHO EDITORIAL

Presidente da ADEPOL: José Werick de Carvalho
Presidente do SINDEPO: Rafael Sampaio
Diretoria de Comunicação SINDEPO:
Ronney Matsui e Wellerson Gontijo

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Mídia e Conexão

Jornalista responsável: Maiza Santos
Diagramação: Caroline Sousa

Facebook: https://www.facebook.com/AdepoleSindepoDF
Facebook: https://www.facebook.com/QueroSerDelegadoOFICIAL
Twitter: @AdepolSindepoDF
E-mail: imprensa@adepolsindepo.org.br

ADEPOL-DF (61) 3233-0068
SINDEPO-DF (61) 3234-0575